

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 269/92/M:

Autoriza a celebração dos contratos das empreitadas de «Construção Civil da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira — Pousada de Mong-Há» e «Electromecânica da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira — Pousada de Mong-Há».

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 116/GM/92, que cria o Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane (GADA).

Despacho n.º 117/GM/92, que altera o montante da compensação monetária fixada no Despacho n.º 34/SAEFT/87 (Compensação com a utilização das viaturas próprias dos funcionários, em serviço).

Despacho n.º 118/GM/92, que subdelega poderes no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes para a elaboração do projecto da Extensão do Parque Urbano de Seac Pai Van.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Despacho n.º 65/SAEF/92, que redistribui a verba atribuída à Missão de Macau em Lisboa.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 269/92/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação das empreitadas de «Construção Civil da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira — Pousada de Mong-Há» e «Electromecânica da Escola de Turismo

e Indústria Hoteleira — Pousada de Mong-Há», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração dos contratos, com a empresa Construções Técnicas, S.A., das empreitadas de «Construção Civil da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira — Pousada de Mong-Há» e de «Electromecânica da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira — Pousada de Mong-Há», pelos montantes de \$ 9 683 823,60 (nove milhões, seiscentas e oitenta e três mil, oitocentas e vinte e três patacas e sessenta avos) e \$ 3 566 411,40 (três milhões, quinhentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e onze patacas e quarenta avos), respectivamente, com o escalonamento seguinte:

Empreitada de Construção Civil:

1992 \$ 1 452 573,50

1993 \$ 8 231 250,10

Empreitada de Electromecânica:

1992 \$ 1 069 923,40

1993 \$ 2 496 488,00

Art. 2.º Os encargos, referentes a 1992, serão suportados pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, acção 8.080.06.02, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Art. 3.º Os encargos, referentes a 1993, serão suportados pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Art. 4.º Os saldos que se apurem em cada exercício, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 116/GM/92

A fim de criar condições para o futuro desenvolvimento do Território, estão em fase de execução dois novos aterros a leste e oeste do istmo Taipa-Coloane de cuja urbanização e aproveitamento resultarão naturais acréscimos de actividade em toda aquela zona das ilhas.

As soluções a encontrar são não só urgentes como complexas dado que já se concentram ali algumas indústrias de grande dimensão como sejam as instalações da CEM e a fábrica de cimentos, além do Porto de Ka-Hó. A entrada em funcionamento do Terminal de Combustíveis e do Aeroporto Internacional de Macau, bem como o aproveitamento do parque da Concórdia, gerarão novas pressões urbanísticas cujas consequências convém conhecer e solucionar.

A estas situações acresce a necessidade de se estudar convenientemente a eventual construção do caminho-de-ferro e da auto-estrada Macau-Guangzhou, nomeadamente a sua localização e articulação com as restantes infra-estruturas de transportes já em funcionamento ou em construção.

Estamos, assim, perante um projecto de desenvolvimento integrado cuja concepção e execução exigem a coordenação global das acções a desenvolver para o que se julga adequada a criação de uma equipa de projecto.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugada com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 1 de Agosto, determino:

1. É criado o Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, brevemente designado GADA, com a natureza de equipa de projecto.

2. O GADA recebe orientações e directivas do Governador, sendo a execução das suas acções e o respectivo apoio logístico coordenada pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas.

3. O GADA tem por fim a coordenação geral da urbanização e aproveitamento dos novos aterros em execução a leste e oeste do istmo Taipa-Coloane e nomeadamente:

- a) A organização espacial do terreno disponível;
- b) A definição das infra-estruturas necessárias à sua utilização;
- c) A realização dos estudos necessários à extensão ao Território dos projectados caminho-de-ferro e auto-estrada que ligarão Macau à Cidade de Guangzhou;

d) A realização dos estudos e a coordenação geral de outros projectos especiais que venham futuramente a ser determinados.

4. O GADA, enquanto equipa de projecto, tem a duração previsível de quatro anos.

5. O GADA é orientado por um coordenador, nomeado em comissão de serviço por despacho do Governador.

6. O GADA é integrado pelo pessoal considerado estritamente necessário à realização dos seus objectivos, o qual poderá, sob proposta do coordenador, ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratado nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou mediante celebração de contrato individual de trabalho.

7. Os encargos resultantes da instalação e funcionamento do GADA são suportados por verbas do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas.

8. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批 示 第一六/ GM/ 九二號

為著本地區未來的發展創造條件，現正在路氹公路東面及西面進行兩項新填海工程，有關的都市化及利用將會自然增加該位於離島的區域的活動。

這是由於該區集中部份大型的工業，除了九澳港外，還有澳門電力公司及水泥廠的設施，因此亟需尋求解決的辦法，這不單是急切的，而且是十分繁複的。更隨著燃料碼頭及澳門國際機場投入服務，以及聯生工業邨的使用，將帶來新的都市化壓力，其後果適宜了解或解決。

除此之外，還需適當地研究擬興建的澳門—廣州鐵路和高速公路，包括有關的選址及配合其他現正運作或興建中的運輸基建。

因此，我們正面對一個整體的發展計劃，有關的構思及執行需對所進行的工作作出整體的協調，因而設立一個計劃小組是洽當的。

基此，按照澳門組織章程第一六條一款b)項及八月十一日第八五／八四／M號法令第一〇條之規定，本人著令：

1. 設立具計劃小組性質的路氹填海區發展辦公室，簡稱GADA。